GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
ADMINISTRATIVO	5 -	Oficial administrativo	9
		Escriturário-dactilógrafo a)	5
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	1	Auxiliar	3

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 59/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal do Centro de Atendimento e Informação ao Público, aprovado pela Portaria n.º 60/89/M, de 3 de Abril, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murteira Nabo.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DO CAIP

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Chefe de departamento Adjunto de chefe de departamento	1 1
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	3
TÉCNICO	8	Técnico	2
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Assistente de relações públicas	9
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	2